

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
– 36/2019 - SEC.**

Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015

Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º Setor – Termo de Fomento.

Base Legal – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 Organização da Sociedade Civil/ Proponente – LIGA ITACOATIARENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA – LIBES – CNPJ – 07.798.696/0001-92

Endereço: Rua Isaac Peres, s/n, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-003.

OBJETO PROPOSTO: Apoio financeiro para a realização do 40º Festival Folclórico de Itacoatiara nos dias 07 a 10 de agosto de 2019.

VALOR TOTAL DO REPASSE: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PERÍODO: 06/08/2019 a 06/09/2019.

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO.

JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarece-se que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado, se justifica em função de que o objeto pactuado só alcançará o atingimento de suas metas por meio da LIGA ITACOATIARENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA – LIBES, fato que permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto da parceria.

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta as espécies de parcerias que podem ser firmadas entre o poder público e entidades privadas sem fins lucrativos, definindo regras específicas para entidades que pretendam assumir este vínculo com o Estado, por meio da Secretaria de Estado de Cultura - SEC;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição em razão de ser a LIGA ITACOATIARENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA – LIBES uma Entidade específica no atendimento das metas que se pretende alcançar.

Diante do exposto, ratifico a presente inexigibilidade com a justificativa acima e determino sua publicação no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse. Não havendo manifestação, que se produza a eficácia do ato.

Manaus, 06 de agosto de 2019.



MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Cultura

